



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMÍLIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Divisão de Apoio Técnico Administrativo - GABT-1
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022 e pelo art. 104 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade do estabelecimento de fórum apropriado de relacionamento institucional, negociação, elaboração de propostas, e debates quanto aos temas que envolvam o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e as Entidades representativas dos servidores do Quadro de Pessoal efetivo da Autarquia;

Considerando que todas as resoluções deverão também ser regidas pelos princípios da transparência, do interesse público e da moralidade administrativa, da legalidade e pelas normas de proteção e valorização ao trabalho, constituindo a excelência na prestação de serviços à população atendida pelo INCRA;

Considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 54000.039714/2023-31 e do processo administrativo nº 54000.058941/2023-66;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Instalar a Mesa Local Permanente de Negociação, composta pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e pelas Entidades representativas dos servidores da Autarquia, com os seus respectivos Representantes Legais.

§ 1º Pelo INCRA:

- I** - Chefe de Gabinete da Presidência - Titular;
- II** - Diretor, da Diretoria de Gestão Estratégica - DE - Titular;
- III** - Diretor, da Diretoria de Gestão Operacional - DO - Titular;
- IV** - Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Administração e Serviços Gerais -DOA - Titular;
- V** - Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - DOH - Titular.

§ 2º Pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA REFORMA AGRÁRIA EM BRASÍLIA/DF - ASSERA/BR:

- I** - Maria de Jesus Santana da Silva - Titular;
- II** - Luciani Nascimento Renault - Titular;
- III** - Orlando Braz da Cruz Filho - Titular.

§ 3º Pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP/DF:

- I** - Oton Pereira Neves - Titular;

II - Joaquim Rodrigues dos Santos Filho - Titular;

III - Alberto Ilha Couto - Titular.

§ 4º Pelo **SINDICATO NACIONAL DOS PERITOS FEDERAIS AGRÁRIOS - SindPFA:**

I - João Daldegan Sobrinho - Titular;

II - Sávio Silveira Feitosa - Titular;

III - Silvana Lima Martins - Titular;

IV - Kássio Alexandre Borba - Titular;

§ 5º Pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO INCRA - CNASI:**

I - Reginaldo Marcos Félix de Aguiar - Titular;

II - Roberto Alves de Almeida - Titular;

Art. 2º A composição da Mesa Local Permanente de Negociação poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Entes participantes, mediante comunicado oficial prévio.

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos efetivos no INCRA, componentes da Mesa Local Permanente de Negociação, deverão ser liberados de suas atividades funcionais para participação nas reuniões, com a comunicação prévia encaminhada às respectivas chefias.

Art. 4º As regras de funcionamento da Mesa Local Permanente de Negociação serão previamente discutidas entre seus integrantes e serão objeto de oficialização e divulgação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA.



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 11/07/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16883827** e o código CRC **55C9B533**.

